



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

terça-feira, 13 de setembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00427 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
96241DFAC9A6D4D903403F19B966ED04

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- Decreto Municipal nº 577/2016, de 18 de Agosto de 2.016 - Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.  
DECRETO Nº 578/2016 - Altera membros da Comissão Permanente de Licitação - COPEL e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Decreto Municipal nº 577/2016, de 18 de Agosto de 2.016.

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de América Dourada-BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. nº. 25 da Lei nº 385/2015 – LDO 2016, de 06 de Julho de 2015, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho para o exercício de 2016 e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Américadouradense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, já assumidos mediante procedimentos administrativos próprios, (licitações e contratos) e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, Inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO, que a realização de horas suplementares (horas extras), assim como concessão de produtividades, neste momento, devem se dar apenas em situações de emergências atípicas e excepcionais;

CONSIDERANDO, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO, os valores das despesas já empenhadas, R\$ 30.649.996,71, (Trinta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais, e Setenta e Um Centavos) e a continuação dos gastos municipais no mesmo ritmo que foi realizado no mês de Junho de 2016, (R\$ - 1.791.827,24) e, com base na previsão de receita informada pelos órgãos do Governo Federal, estadual e Municipal até o final do ano, vamos encerrar o exercício de 2016 com um déficit orçamentário de mais de R\$ 2.400.960,15 (Dois Milhões, Quatrocentos Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quinze

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Centavos) e um déficit financeiro de aproximadamente R\$ 4.199.585,56 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e finalmente;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita e atendimento ao estabelecido pelo artigo 42 da Lei 101/2000.

Decreta:

Art. 1º. \_ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - A Secretaria de Administração e Fazenda poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. - Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o art. nº. 26 da Lei nº 385/2015 – (LDO 2016), de 06 de Julho de 2015.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada-Ba, 18 de Agosto de 2016.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### **DECRETO Nº 578/2016**

*“Altera membros da Comissão Permanente de Licitação - COPEL e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e atendendo aos comandos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, composta pelos seguintes membros:

PAULO ROBERTO INÁCIO DE ALMEIDA – Presidente;

OTON GOMES DE OLIVEIRA – Secretário

MAX GÓIS DE OLIVEIRA - Membro

MARCOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO – Suplente;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá poderes para realizar cotações, contratos, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Art. 3º Fica expressamente revogado o ato administrativo que nomeou a Comissão Permanente de Licitação substituída pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 474, de 06 de julho de 2016.

América Dourada, em 18 de Agosto de 2016.

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**  
Prefeito